



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

LEI Nº 09 DE 06 DE MAIO DE 1971.

Autoriza a doação de um Aparelho Radiotelegráfico, à Secretaria de Segurança Pública do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar um Aparelho Radiotelegráfico de propriedade desta municipalidade, que já se encontra em funcionamento na Delegacia de Polícia local, ao Serviço Postal de Radiocomunicação da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná.

Art. 2º A doação que trata o artigo 1º será feita de equipamento de forma a não permitir a retirada do equipamento deste município, sob qualquer pretexto ou alegação, cumpridas as normas legais, vigentes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Em 06 de maio de 1971.

CAMILO DE LELES GAZINEU

Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: <https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/658/ta>